LEI Nº. 1.022 DE 07 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 3.670,00(três mil seiscentos e setenta reais), nas seguintes dotações.

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
58	2.02.1.06.181.0028.2023-3.3.90.36	3.070,00
64	2.02.1.06.181.0028.2025-3.3.90.36	600,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
57	2.02.1.06.181.0028.2023-3.3.90.30	570,00
59	2.02.1.06.181.0028.2023-3.3.90.39	2.500,00
65	2.02.1.06.181.0028.2025-3.3.90.39	600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 07 de julho de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município